

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

HEMOBRÁS
(Processo Administrativo nº 25800.002292/2025-97)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa autorizada pelo fabricante, ou de própria empresa fabricante dos equipamentos para fornecimento de extensão de garantia *on site* em equipamentos de informática do tipo microcomputadores e notebooks da LENOVO e microcomputadores da HP com a finalidade de atender às necessidades da Empresa Brasileira de Hemoderivados de Biotecnologia – HEMOBRÁS, em suas unidades de Brasília – DF, Recife – PE, Goiana - PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. As especificações técnicas do(s) item(ns) objeto da contratação é(são) aquela(s) prevista(s) no Anexo 01 deste Termo de Referência

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.
- 3.2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.01.115011.330.2290059000.20004.00.00.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 5.1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 6.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
- 6.2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
- 7.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.1.1.1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência nas parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes;
- 7.1.1.1.1. - Parcela técnica ou economicamente relevante: O licitante deve ter prestado serviço de extensão de garantia on site em equipamentos de informática similar a qualquer dos descritos nessa licitação, de qualquer marca, desde que autorizado pelo fabricante, devendo apresentar:
- 7.1.1.1.2. - Atestado na forma do item 7.1.1 deste Termo de Referência, de pelo menos um ano de prestação do serviço de garantia on site acima indicado.
- 7.1.1.1.3. - Documento emitido pela fabricante com autorização ao licitante de representação da garantia on site do serviço atestado acima.
- 7.1.1.1.4. Parcela técnica ou economicamente relevante: O fornecedor deve ter prestado serviço de extensão de garantia *on site* em equipamentos de informática vinculada estritamente ao item de interesse da licitante, conforme detalhamento abaixo:
- Item 1: Prestação de serviço de extensão de garantia on-site em microcomputadores HP;
 - Item 2: Prestação de serviço de extensão de garantia on-site em microcomputadores LENOVO;
 - Item 3: Prestação de serviço de extensão de garantia on-site em notebooks LENOVO.
- 7.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 7.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no caso de contratos em andamento, o atestado deverá demonstrar que a licitante já tenha executado o objeto da presente contratação.
- 7.1.1.4. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva HEMOBRÁS e local em que foram prestados os serviços.

- 7.1.1.5. O fornecedor deverá comprovar ser representante autorizado dos fabricantes de cada um dos equipamentos listados nos Termo de Referência que terão a extensão de garantia, por meio de apresentação de declaração ou documento emitido pelas fabricantes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do instrumento, admitindo-se prorrogação para os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior à publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 10.1.1. A liberação dos serviços dos equipamentos de informática dar-se-á quando os números de série/TAGs estiverem liberados no site do fabricante para disponibilização a equipe da GTIC para inclusão de futuros chamados, tendo como prazo 10 (dez) dias para inclusão no sistema do fabricante, da assinatura do contrato.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no anexo 02.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. A data limite para o recebimento definitivo não ultrapassará a data limite para pagamento.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
- 13.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 13.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
- 13.3.1.1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;
- 13.3.1.2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
- 13.3.2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 13.3.3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.**
- 13.3.3.1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 13.3.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo_recife@hemobras.gov.br.
- 13.3.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
- 13.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

- 13.6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
- 13.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8.3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
- 13.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantém das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.9.1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 13.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 13.11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

Data da emissão da Nota Fiscal

Data Pagamento

01 a 05	05 do mês seguinte
06 a 11	11 do mês seguinte
12 a 17	17 do mês seguinte
18 a 25	25 do mês seguinte

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

13.12. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.1.1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 15.4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 15.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.5. A utilização do Instrumento de Avaliação da Execução de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 15.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.

- 15.15. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da HEMOBRÁS ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 16.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 17.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Hemobrás;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 17.5.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Hemobrás.
- 17.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Hemobrás, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 17.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela HEMOBRÁS ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.9. Paralisar, por determinação da HEMOBRÁS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.13. Submeter previamente, por escrito, à HEMOBRÁS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da HEMOBRÁS;
- 17.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.17. Apresentar à Hemobrás, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.18. Atender as solicitações da Hemobrás quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 17.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Hemobrás toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.21. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 17.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
- 17.25.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
- 17.25.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.25.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
- 17.25.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.25.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 17.25.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Hemobrás, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.26. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
- 17.27. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
- 17.28. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
- 17.29. A contratada responde pelos prejuízos causados à Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
- 17.30. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016;
- 17.30.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à

tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- 17.31. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 17.32. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
- 18.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 18.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
- 18.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
- 18.6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
- 18.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01

6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
---	--	----

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo 04 do Termo de Referência.

Recife, 05 de março de 2026.

ELABORADO POR

Vicente José Alves Bacelar

Anal. Adm. Ass. Corp. – Tec. Informação

REVISADO POR

Davi Tito Farias

Anal. Adm. Ass. Corp. – Tec. Informação

APROVADO POR

Ana Karina Câmara de Souza

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 1.1. Contratação de empresa autorizada pelo fabricante, ou de própria empresa fabricante dos equipamentos, para fornecimento de extensão de garantia *on site* em equipamentos de informática do tipo microcomputadores e notebooks da LENOVO e microcomputadores da HP, com a finalidade de atender às necessidades da Empresa Brasileira de Hemoderivados de Biotecnologia – HEMOBRÁS, em suas unidades de Brasília – DF, Recife – PE, Goiana – PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A contratada deverá disponibilizar, no portal do Fabricante do equipamento acobertado pela garantia contratada, espaço para que a Hemobrás faça a abertura do chamado técnico para utilizar os serviços, através da identificação única do hardware, conforme planilha do anexo 03 deste Termo de Referência.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para avaliação e execução dos serviços solicitados da extensão de garantia dos equipamentos em anexos, será feita de forma randômica a verificação de diversos números de série descritos no site dos fabricantes HP e LENOVO para atestar que os equipamentos serão de fato e de direito contemplado para abertura de chamados no prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) meses.

Ao abrir o chamado técnico para reparo ao equipamento, devemos receber um e-mail com a solicitação e uma programação no cronograma quando o técnico virá nas instalações da Hemobrás para verificar in loco o reparo , e/ou fazer o correto diagnóstico , se caso for a solicitação de(as) peças para a substituição , com o intuito de deixar o equipamento com total funcionalidade conforme descrito pelo fabricante.

Os prazos de atendimento das OS (Ordens de Serviços) serão estabelecidas pelos SLAs (Acordo de Nível de Serviço) dos fabricantes, constantes nos sites dos respectivos produtos, informado abaixo:

1. <https://www.lenovo.com/br/pt/premier-support-plus/>
2. <https://buy.hpe.com/br/pt/services-support/technology-services/hardware-support-service/hpe-1-year-renewal-foundation-care-24x7-wcdmr-advanced-services-zl-module-service/p/u4fg6pe>

Anexo 03 do Termo de Referência

RELAÇÃO DE ITENS

Encontra-se em planilha em anexo, os números de série, tipo dos equipamentos, quantidade e modelos dos fabricantes para referenciar a solicitação da extensão das respectivas garantias pós-contratuais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Anexo 04 do Termo de Referência

MATRIZ DE RISCO

EVENTO/RISCO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada, impactando na anualidade antecipada da proposta apresentada.	CONTRATADO	Ônus do Contratado
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	CONTRATADO	Ônus do Contratado
Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial.	CONTRATADO	Ônus do Contratado
Erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	CONTRATADO	Ônus do Contratado
Variação da taxa de câmbio.	CONTRATADO	Ônus do Contratado

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para contratação autorizada pelo fabricante para extensão de garantia dos equipamentos de informática através dos lotes descritos abaixo, de acordo com os preços expostos abaixo:

Tabela 1 - Proposta de Preço

ITEM	OBJETO	QTDE.	PREÇO	
			UNITÁRIO 24 MESES (R\$)	TOTAL 24 MESES (R\$)
01	EXTENSÃO DE GARANTIA ON SITE REFERENTE A MICROCOMPUTADORES HP.	323		
02	EXTENSÃO DE GARANTIA ON SITE REFERENTE A MICROCOMPUTADORES LENOVO.	26		
03	EXTENSÃO DE GARANTIA ON SITE REFERENTE A NOTEBOOKS LENOVO.	117		
VALOR GLOBAL				

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....).

A validade desta proposta é de (.....) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

EMPRESA

Nome Empresa:



CNPJ:
Insc. Est.:
Endereço Comercial:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Nome:
RG:
CPF:
CARGO:

Local/data.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

NOTAS

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.
- 3) A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.

NOTEBOOK HP

NOTEBOOK HP

TOTAL MAQUINAS:

117

Número Série1	Número Série2	Número Série3	Número Série4	Número Série5
PE08H353	PE08PGHH	PE0807NQ	PE0807MY	PE0807N5
PE08H3DW	PE08JPJ2	PE0807N9	PE0807NP	PE07WCC4
PE08SR09	PE08PGWH	PE0807MT	PE0807NE	PE0807NJ
PE08SR04	PE08PGHS	PE0807MZ	PE0807NM	PE0807NW
PE08H3DX	PE08PGHV	PE0807NZ	PE07WCBR	PE07WPRX
PE08H3JP	PE08PGHP	PE0807N2	PE0807P4	PE07WCC1
PE08SR0B	PE08PGHF	PE07WCC5	PE0807NV	PE07WC9Q
PE08SQZS	PE08PGHQ	PE07WCBJ	PE0807P5	PE07WCBF
PE08H32B	PE08PGHK	PE07WPSX	PE0807P6	PE07WCBQ
PE08L2QD	PE08PGHT	PE0807NG	PE0807NO	PE0807NX
PE08SR0D	PE08PGHR	PE07WCCJ	PE0807ND	
PE08L2QF	PE08PGHM	PE07WCBM	PE0807P1	
PE08L2QA	PE08JJJ4	PE07WCCH	PE07WCC3	
PE08H370	PE08PGHJ	PE07WPSE	PE0807P7	
PE08GQ84	PE08PGHG	PE07WPTN	PE0807NY	
PE08GPTH	PE08PGHN	PE07WCC7	PE0807MX	
PE08GPNS	PE08PGHL	PE07WC60	PE07WC89	
PE08SQZQ		PE07WC88	PE07WCCF	
PE08SR08		PE07WPSP	PE07WC9R	
PE08GQB8		PE07WPSZ	PE07WCBH	
PE08GPTR		PE07WCCD	PE07WCC2	
PE08GPNP		PE07WC94	PE07WPRS	
PE08L2QC		PE0807P3	PE07WC9S	
PE08GPNN		PE07WCBZ	PE07WC95	
PE08SR0C		PE07WCBG	PE07WCCG	
PE08L2QE		PE07WC9X	PE0807NL	
PE08GQB9		PE0807N8	PE0807MV	
PE08H3HK		PE0807NB	PE0807NF	
PE08L2QB		PE0807N7	PE07WC6Q	
PE08GPTQ		PE07WC93	PE07WCCD	
30	17	30	30	10

LENOVO DESKTOPS - COMPUTADORES BLOCO B06 (GOIANA)

PE094Z4F
PE094Z4A
PE094Z42
PE094Z44
PE094Z43
PE094Z4C
PE094Z47
PE094Z4E
PE094Z49
PE094Z3Y
SVA741677
SVA741726
SVA741458
SVA741598
SVA741732
SVA741826
SVA741430
SVA741067
SVA741467
SVA741695
PE09QM9V
PE09QMWH
SVA611377
SVA611655
PE09TGAF
SVA781300

TOTAL MAQUINAS :
26

DESKTOPS HP + MONITOR HP P24VE

TOTAL MAQUINAS: 323

PART NUMBER	SERIAL	PART NUMBER	SERIAL	PART NUMBER	SERIAL
61K14LA#AK4	BRJ24237ZB	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3P	61K14LA#AK4	BRJ2423808
61K14LA#AK4	BRJ24237VJ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3C	61K14LA#AK4	BRJ2463X5J
61K14LA#AK4	BRJ24237VG	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K30	61K14LA#AK4	BRJ2463X44
61K14LA#AK4	BRJ24237VD	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K33	61K14LA#AK4	BRJ2463X2N
61K14LA#AK4	BRJ24237VP	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2M	61K14LA#AK4	BRJ2453X27
61K14LA#AK4	BRJ24237YW	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2G	61K14LA#AK4	BRJ2463X4R
61K14LA#AK4	BRJ242381W	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K39	61K14LA#AK4	BRJ2463X4F
61K14LA#AK4	BRJ242381J	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K38	61K14LA#AK4	BRJ2463X5Q
61K14LA#AK4	BRJ24237W8	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K34	61K14LA#AK4	BRJ2463X5M
61K14LA#AK4	BRJ24237XB	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2R	61K14LA#AK4	BRJ2463X66
61K14LA#AK4	BRJ24237VK	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2K	61K14LA#AK4	BRJ2463X62
61K14LA#AK4	BRJ24237XM	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2C	61K14LA#AK4	BRJ2463X4N
61K14LA#AK4	BRJ24237ZX	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2Z	61K14LA#AK4	BRJ2463X5C
61K14LA#AK4	BRJ24237YG	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2N	61K14LA#AK4	BRJ2463X40
61K14LA#AK4	BRJ242382M	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2Y	61K14LA#AK4	BRJ2463X4D
61K14LA#AK4	BRJ24237VQ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K31	61K14LA#AK4	BRJ2463X41
61K14LA#AK4	BRJ24237VB	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2P	61K14LA#AK4	BRJ2463X42
61K14LA#AK4	BRJ24237X8	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2D	61K14LA#AK4	BRJ2423819
61K14LA#AK4	BRJ24237VH	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3F	61K14LA#AK4	BRJ2423804
61K14LA#AK4	BRJ24237W4	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3B	61K14LA#AK4	BRJ2463X43
61K14LA#AK4	BRJ24237SY	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K37	61K14LA#AK4	BRJ2463X3Z
61K14LA#AK4	BRJ24237Z6	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K32	61K14LA#AK4	BRJ2463X49
61K14LA#AK4	BRJ2423801	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2L	61K14LA#AK4	BRJ2463X3X
61K14LA#AK4	BRJ2423816	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K0T	61K14LA#AK4	BRJ2453X24
61K14LA#AK4	BRJ24237T3	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3J	61K14LA#AK4	BRJ2463X4C
61K14LA#AK4	BRJ24237X5	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2V	61K14LA#AK4	BRJ2463X50
61K14LA#AK4	BRJ24237WD	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2F	61K14LA#AK4	BRJ2463X4G
61K14LA#AK4	BRJ24237WK	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K35	61K14LA#AK4	BRJ2453X1D
61K14LA#AK4	BRJ24237ZV	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2Q	61K14LA#AK4	BRJ2453X1R
61K14LA#AK4	BRJ24237YT	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2J	61K14LA#AK4	BRJ2453X1Z
61K14LA#AK4	BRJ2423824	61K14LA#AK4	BRJ2453X0Y	61K14LA#AK4	BRJ2453X1P
61K14LA#AK4	BRJ24237SZ	61K14LA#AK4	BRJ2453X0V	61K14LA#AK4	BRJ2453X1T
61K14LA#AK4	BRJ24237VW	61K14LA#AK4	BRJ2453X0T	61K14LA#AK4	BRJ2453X0Z
61K14LA#AK4	BRJ24237X1	61K14LA#AK4	BRJ2453X0Q	61K14LA#AK4	BRJ2453X0N
61K14LA#AK4	BRJ24237X2	61K14LA#AK4	BRJ2463X4P	61K14LA#AK4	BRJ2453X0J
61K14LA#AK4	BRJ24237WJ	61K14LA#AK4	BRJ2463X57	61K14LA#AK4	BRJ2453X0M
61K14LA#AK4	BRJ24237Z3	61K14LA#AK4	BRJ2463X4X	61K14LA#AK4	BRJ2453X0D
61K14LA#AK4	BRJ24237XW	61K14LA#AK4	BRJ2463X4B	61K14LA#AK4	BRJ2453X0W
61K14LA#AK4	BRJ242380J	61K14LA#AK4	BRJ2463X51	61K14LA#AK4	BRJ2453X19
61K14LA#AK4	BRJ24237Y9	61K14LA#AK4	BRJ2463X59	61K14LA#AK4	BRJ2453X1V
61K14LA#AK4	BRJ24237VY	61K14LA#AK4	BRJ2463X64	61K14LA#AK4	BRJ2453X15
61K14LA#AK4	BRJ24237XJ	61K14LA#AK4	BRJ2463X63	61K14LA#AK4	BRJ2453X1N
61K14LA#AK4	BRJ24237VM	61K14LA#AK4	BRJ2463X5S	61K14LA#AK4	BRJ2453X1C
61K14LA#AK4	BRJ24237VN	61K14LA#AK4	BRJ2463X5T	61K14LA#AK4	BRJ2453X1J
61K14LA#AK4	BRJ24237Z0	61K14LA#AK4	BRJ2463X5F	61K14LA#AK4	BRJ2453X1K
61K14LA#AK4	BRJ24237ZZ	61K14LA#AK4	BRJ2463X53	61K14LA#AK4	BRJ2453X17
61K14LA#AK4	BRJ242381F	61K14LA#AK4	BRJ2463X47	61K14LA#AK4	BRJ2453X12
61K14LA#AK4	BRJ242380C	61K14LA#AK4	BRJ2463X55	61K14LA#AK4	BRJ2453X1Y

61K14LA#AK4	BRJ24237QP	61K14LA#AK4	BRJ2463X58	61K14LA#AK4	BRJ2453X0P
61K14LA#AK4	BRJ24237QV	61K14LA#AK4	BRJ2463X5K	61K14LA#AK4	BRJ2453X0B
61K14LA#AK4	BRJ24237V3	61K14LA#AK4	BRJ242380N	61K14LA#AK4	BRJ2453X0H
61K14LA#AK4	BRJ24237TF	61K14LA#AK4	BRJ2463X5H	61K14LA#AK4	BRJ2453X1G
61K14LA#AK4	BRJ24237QM	61K14LA#AK4	BRJ2463X5R	61K14LA#AK4	BRJ2453X13
61K14LA#AK4	BRJ24237SH	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5P	61K14LA#AK4	BRJ2453X1F
61K14LA#AK4	BRJ24237QX	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J3C	61K14LA#AK4	BRJ2453X1S
61K14LA#AK4	BRJ24237S1	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4Q	61K14LA#AK4	BRJ2453X1M
61K14LA#AK4	BRJ24237R1	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4X	61K14LA#AK4	BRJ2453X0R
61K14LA#AK4	BRJ24237RJ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J1Z	61K14LA#AK4	BRJ2453X0G
61K14LA#AK4	BRJ24237V7	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J3Q	61K14LA#AK4	BRJ2453X0S
61K14LA#AK4	BRJ24237R4	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J57	61K14LA#AK4	BRJ2453X0X
61K14LA#AK4	BRJ24237RS	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J55	61K14LA#AK4	BRJ2453X0K
61K14LA#AK4	BRJ24237SQ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J50	61K14LA#AK4	BRJ2453X0F
61K14LA#AK4	BRJ24237TQ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4T	61K14LA#AK4	BRJ2453X11
61K14LA#AK4	BRJ24237T0	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5N	61K14LA#AK4	BRJ2453X14
61K14LA#AK4	BRJ24237RC	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J20	61K14LA#AK4	BRJ2453X16
61K14LA#AK4	BRJ24237TK	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5J	61K14LA#AK4	BRJ2453X0C
61K14LA#AK4	BRJ24237SC	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5H	61K14LA#AK4	BRJ2453X1H
61K14LA#AK4	BRJ24237T8	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J3R	61K14LA#AK4	BRJ2453X1Q
61K14LA#AK4	BRJ24237SV	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5C	61K14LA#AK4	BRJ2453X1B
61K14LA#AK4	BRJ24237TW	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4Z	61K14LA#AK4	BRJ2453X18
61K14LA#AK4	BRJ24237V2	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J31	61K14LA#AK4	BRJ2453X10

PART NUMBER	SERIAL	PART NUMBER	SERIAL	PART NUMBER	SERIAL	PARTNUMBER
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8R	61K13LA#AK4	BRJ2320YFJ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270KVP	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8P	61K13LA#AK4	BRJ2320YCW	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFJ	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8Q	61K13LA#AK4	BRJ2320YCT	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFC	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J85	61K13LA#AK4	BRJ2320YDN	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF7	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J6M	61K13LA#AK4	BRJ2320YQS	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF3	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7W	61K13LA#AK4	BRJ2320YDS	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFL	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7P	61K13LA#AK4	BRJ2320YR3	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFG	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J78	61K13LA#AK4	BRJ2320YBN	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFD	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J77	61K13LA#AK4	BRJ2320YBS	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FQK	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8H	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9Y	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF2	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8D	61K13LA#AK4	BRJ2320YDF	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFT	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J86	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9K	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFK	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7Y	61K13LA#AK4	BRJ2320YQZ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF9	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7T	61K13LA#AK4	BRJ2320YCM	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF4	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7N	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9H	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NDY	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7B	61K13LA#AK4	BRJ2320YQV	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFV	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7D	61K13LA#AK4	BRJ2351CCP	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFH	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J73	61K13LA#AK4	BRJ2320YFC	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFB	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8J	61K13LA#AK4	BRJ2320YDK	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF5	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8F	61K13LA#AK4	BRJ2320YF1	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NDZ	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5V	61K13LA#AK4	BRJ2320YF0	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270KVT	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7Z	61K13LA#AK4	BRJ2320YQQ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFF	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J81	61K13LA#AK4	BRJ2320YQM	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF8	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7R	61K13LA#AK4	BRJ2320YQR	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NF6	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7M	61K13LA#AK4	BRJ2320YBD	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270NFN	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7H	61K13LA#AK4	BRJ2320YFX	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270KVN	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J74	61K13LA#AK4	BRJ2320YQW	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FB9	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J76	61K13LA#AK4	BRJ2320YFQ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FBD	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J79	61K13LA#AK4	BRJ2320YFK	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9T	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7K	61K13LA#AK4	BRJ2320YDC	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9W	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7V	61K13LA#AK4	BRJ2320YFN	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F99	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J82	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9Z	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F8V	8A7T7LA#AK4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J80	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9T	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F8K	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8B	61K13LA#AK4	BRJ2320YFT	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FBB	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8M	61K13LA#AK4	BRJ2320YB6	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FBC	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8G	61K13LA#AK4	BRJ2320YFV	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FB7	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J91	61K13LA#AK4	BRJ2320YB1	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9Q	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8W	61K13LA#AK4	BRJ2320YBG	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9J	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8V	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9W	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F93	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J8S	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9R	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9B	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7X	61K13LA#AK4	BRJ2320YDX	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F90	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7S	61K13LA#AK4	BRJ2320YF9	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FBF	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7Q	61K13LA#AK4	BRJ2320YF5	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FB5	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7F	61K13LA#AK4	BRJ2320YQT	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9Z	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J7C	61K13LA#AK4	BRJ2320YCP	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9V	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J23	61K13LA#AK4	BRJ2351CCQ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9S	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5L	61K13LA#AK4	BRJ2320YR0	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9C	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4F	61K13LA#AK4	BRJ2320YFF	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F8R	3Y0Q4AA#AC4

3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4L	61K13LA#AK4	BRJ2320YDQ	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F88	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4H	61K13LA#AK4	BRJ2320YCS	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270KF9	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J58	61K13LA#AK4	BRJ2320YB7	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F64	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4G	61K13LA#AK4	BRJ2320YBB	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F73	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J51	61K13LA#AK4	BRJ2320YDW	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9Y	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4V	61K13LA#AK4	BRJ2320YQP	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9N	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5G	61K13LA#AK4	BRJ2320YCK	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9R	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4Y	61K13LA#AK4	BRJ2320YBM	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F8S	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J42	61K13LA#AK4	BRJ2320YBH	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F96	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5B	61K13LA#AK4	BRJ2320Y9P	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FBJ	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5D	61K13LA#AK4	BRJ2320YF3	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F8L	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J52	61K13LA#AK4	BRJ2320YB3	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270FB8	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J54	61K13LA#AK4	BRJ2320YCR	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9X	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4R	61K13LA#AK4	BRJ2320Y6Q	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F5S	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4N	61K13LA#AK4	BRJ2320YQY	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F9G	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4K	61K13LA#AK4	BRJ2320YF7	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F91	3Y0Q4AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4W	61K13LA#AK4	BRJ2320YR1	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270F97	3Y0Q7AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J4S	61K14LA#AK4	BRJ2463X56	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270JXL	3Y0Q7AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J56	61K14LA#AK4	BRJ2463X54	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3L	3Y0Q7AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5F	61K14LA#AK4	BRJ2463X5B	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3G	3Y0Q7AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J1Y	61K14LA#AK4	BRJ2463X5D	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3R	3Y0Q7AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J3X	61K14LA#AK4	BRJ2463X5V	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K2S	3Y0Q7AA#AC4
3Y0Q7AA#AC4	BRC2270J5K	61K14LA#AK4	BRJ2463X5X	3Y0Q7AA#AC4	BRC2270K3K	

SERIAL	PARTNUMBER
BRJ3399P90	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P8N	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PCB	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P8R	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P9H	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P8Z	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PCD	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P8H	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PC0	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PC2	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PB9	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PBN	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PBT	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PC8	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PDV	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PBR	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PDY	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P9Q	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P9J	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P8G	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PB5	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PBG	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399P9W	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PBD	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PB2	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PCG	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PF4	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PF2	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PBH	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PDC	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PDF	3Y0Q4AA#AC4
BRJ3399PBX	3Y0Q4AA#AC4
BRC32602K4	
BRC32602KG	
BRC32602K8	
BRC32602JT	
BRC32602JZ	
BRC32602KJ	
BRC32602KD	
BRC32602KX	
BRC32602KF	
BRC32602KB	
BRC32602JW	
BRC32602JV	
BRC32602K7	
BRC32602L4	
BRC32602HL	
BRC32602KW	

BRC32602KV
BRC32602KN
BRC32602KT
BRC32602L1
BRC32602K2
BRC32602KR
BRC32602L2
BRC32602JG
BRC32602L6
BRC32602L5
BRC32602K6
BRC32602KY
BRC32602L9
BRC32602L3
BRC32602KP
BRC32602KS
BRC2270J53
BRC2270J53
BRC2270K2H
BRC2270K3Q
BRC2270K2X
BRC2270K3H